



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 2023 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.561

SUMÁRIO

PORTARIA	2
PROCON	3
AVISO DE LICITAÇÃO	4
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	4
RETIFICAÇÃO	4
SEMDES	4
INEDITORIAL	4
SEMED	4
EXTRATO DE ATA SRP	10

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

	Chefe de Gabinete	Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama
	Secretário Municipal de Governo	Saney Santos Sampaio
	Procurador Geral do Município	João Santos Costa
	Controladora Geral do Município	Ana Lúcia Vaz Ferreira
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Ulysses Halley Lima Oliveira	
Secretário Municipal de Educação	Samuel de Sousa Silva	
Secretário Municipal de Saúde	Márcio de Souza Sá	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Marcus Vinicius Cabral da Silva	
Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo	Laurieny Alves Carvalho Leal	
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	João Rodrigues de Azevedo Neto	
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Lourival Alves de Lima Junior	
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Francisco Canindé Dias Alves	
Secretária Municipal de Finanças	Poliana Pereira Bandeira	
Secretário Municipal de Habitação	Marcos Gomes de Sousa	
Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	Phillip Angelo da Cunha Andrade	
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania	Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa	
Secretário Municipal de Segurança Pública	Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior	
Secretário Municipal Meio Ambiente	José Carlos Fernandes de Assunção	
Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas	Semiramis Antão de Alencar	
Coordenadora Geral de Comunicação Social	Suzyane de Sousa Bezerra	
Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política	Rafael Gomes da Silva	
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Mário Vieira de Alencar Filho	
Chefe da Secretaria-Geral	Tarcila Maria Machado Sousa	
Comandante da Guarda Municipal	Kelle Alves Veras	
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	Kellyane Lima Monteiro	
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor	Alexandre Luz	
Coordenador Municipal de Defesa Civil	César Augusto Madeira Monteiro Júnior	
Ouvidor do Município	Danilo Silva de Assunção	
Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública	Dolival Pereira de Andrade	
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes	Ronaldo Gonçalves Júlio	
Coordenador Municipal de Juventude	Geldo Carneiro Júnior	
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Leylianne Beserra de Almeida Monteiro	
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Antonio Lucélio Carvalho Mendes	
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Lázaro Martins Araújo	
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Carlos Zangirolami Sousa Silva	
Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon	João Batista Lima Pontes	
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Levina Lenara Vieira Cabral	
Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon	João Victor Serpa do Nascimento Delgado	

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diagramação e Publicação

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI

**PORTARIA****PORTARIA Nº 028/2023-GP****DE 10 DE JANEIRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **BRUNO FREITAS DE SOUSA**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 04.01.2023.

PORTARIA Nº 040/2023-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARCELO LULA FERREIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Executivo II, símbolo DNE-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 2º. Fica revogada a portaria nº 0355, de 12 de julho de 2022.

PORTARIA Nº 041/2023-GP**DE 17 DE JANEIRO DE 2023.****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA, QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria nº 034, de 10/01/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de 18 de janeiro de 2023, edição nº 2.555.

PORTARIA Nº 042/2023-GP**DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **PRISCILA SANTOS DUARTE ROCHA**, do cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.01.2023.

PORTARIA Nº 043/2023-GP**DE 18 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **HYLANNA RAQUEL VILANOVA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 18.01.2023.

PORTARIA Nº 044/2023-GP**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RAIMUNDO FRANCISCO PINHEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 20.01.2023.

PORTARIA Nº 045/2023-GP**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.****EXONERAR SERVIDORA DO ENCARGO DE TOMADORA DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o Ofício nº 10, de 13 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora RAQUEL OLIVEIRA ASSUNÇÃO, Assessora Especial, matrícula nº 18643-1, como Tomadora de Suprimento de Fundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 046/2023-GP**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.****DESIGNA SERVIDOR COMO TOMADOR DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, ainda, Ofício nº 010, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MAURILIO DE LIMA MACHADO, matrícula nº 18642-1, Assessor Especial, como Tomador de Suprimento de Fundo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 047/2023-GP**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CARLA BRENDA MATIAS PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon - SAAE, deste Município.

PORTARIA Nº 048/2023-GP**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MESSIAS SIMÃO DE BRITO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial do Secretário, símbolo DNS-1, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a portaria nº 01292, de 29 de março de 2021.

PORTARIA Nº 060/2023-GP**DE 24 DE JANEIRO DE 2023.****DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO TEMPORÁRIO QUE INDICA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1299/2004, Ofício nº 030/2023-SEMUF,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 12077-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir a titular do Departamento de Tributação e Fiscalização, a servidora KELY CRISTINA MARQUES LOPES, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 1499-2, sendo ambos da Secretaria Municipal de Finanças, durante as férias da titular, no período de 18/01/2023 a 16/02/2023.

PORTARIA Nº 061/2023-GP**DE 24 DE JANEIRO DE 2023.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:



Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JEAN FRANCISCO DA SILVA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Coordenadoria Geral de Comunicação Social, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 26.01.2023.

PORTARIA Nº 062/2023-GP

DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOHN RICK DE ARAÚJO LIMA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.01.2023.

PORTARIA Nº 063/2023-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MATHEUS DA SILVA ASSUNÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 26.01.2023.

PORTARIA Nº 064/2023-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JAISA MARIA CALDAS ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, ficando exonerada do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 065/2023-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCISCO GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DNI-1, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 066/2023-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JACKSON ROGÉRIO ARAÚJO DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo DNS-3, do Departamento Municipal de Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 26.01.2023.

PROCON

Portaria nº 001/2023 – PROCON/VIVA

Timon (MA), 26 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, do Município de Timon, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR MARLLON DA COSTA BARROS, matrícula: 467896, cargo: **ASSESSOR DO COORDENADOR da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, como responsável pelo Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Quaisquer alterações e/ou irregularidades encontradas pelo responsável designado por esta Portaria, deverá ser imediatamente comunicada ao Controle Interno Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 002/2023 – VIVA/PROCON

Timon (MA), 26 de janeiro de 2023.

Designa servidor como responsável pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR MARLON DA COSTA BARROS, matrícula: 467896, cargo: **ASSESSOR DO COORDENADOR**, CPF nº 029.130.563-69, como o

servidor responsável da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, pela remessa das informações por meio eletrônico ao Tribunal de Contas, referente ao Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), em atendimento a Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Quaisquer alterações e/ou irregularidades encontradas pelo responsável designado por esta Portaria, deverá ser imediatamente comunicada ao Controle Interno Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 003/2023 – VIVA/PROCON

Timon (MA), 26 de janeiro de 2022.

DESIGNAR SERVIDOR PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS/MATERIAIS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMPDC.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora KALYTA MILENA ALVES DE FREITAS, matrícula 9216893-2, cargo **ASSESSORA DO COORDENADOR**, para exercer atribuição de atestar Notas Fiscais de Produtos/Materiais e Serviços desta COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 3º - Quaisquer alterações e/ou irregularidades encontradas pelo responsável designado por esta Portaria, deverá ser imediatamente comunicada ao Controle Interno Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Portaria Nº 004/2024 – VIVA/PROCON

Timon(MA), 26 de janeiro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA LIQUIDANTE DAS DESPESAS REALIZADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53 da Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora IASMYN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 920654, cargo **ASSISTENTE TÉCNICA**, como responsável pela liquidação das despesas realizadas pela COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE TIMON.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.



Art. 3º - Quaisquer alterações e/ou irregularidades encontradas pelo responsável designado por esta Portaria, deverá ser imediatamente comunicada ao Controle Interno Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CGCL****INTERESSADO:** Município de Timon – MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.**OBJETO:** Registro de preços para futuras contratações de aquisição de colchão de espuma solteiro e colchonete em napa com espuma para atender as necessidades das Secretarias do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.**DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:**10h00min do dia 27/01/2023. **DATA E HORA FINAL****DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 08/02/2023. **DATA****DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO****PÚBLICA:** 10h10min do dia 08/02/2023.**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF).**INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br e na sede

Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro,

Timon – MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de

segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 25/01/2023.

Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023 - CGCL****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e

Gestão de Pessoal - SEMAG, por meio da Coordenação

Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Contratação(ões) futuras de pessoas

jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços

continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

terceirizada, por meio de sistema de registro de preços,

conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos

nas categorias de agente de portaria, atendente, auxiliar

administrativo, auxiliar de serviços gerais, cadastrador,

copeiro, cuidador, eletricitista, maqueiro diurno, maqueiro

noturno, merendeira, motorista veículo leve, motorista

veículo pesado, motorista com periculosidade, operador

de máquinas, pedreiro, vigia, aos moldes da Instrução

Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, da Secretaria

de Gestão do Ministério do Planejamento,

Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, para

atender as demandas dos órgãos da Administração

Direta e Indireta do município de Timon – MA.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:11h:00min do dia 27/01/2023. **DATA E HORA FINAL****DAS PROPOSTAS:** 11h:00min do dia 08/02/2023. **DATA****DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO****PÚBLICA:** 11h:10min do dia 08/02/2023.**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítiowww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações:

Coordenação Geral de Controle de Licitações do

Município de Timon – MA, e-mail:

licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: Neryson

Francisco Pereira da Silva.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 16/2023 - FMS/SEMS. Objeto:** aquisição de

material de consumo odontológico e aparelhos

odontológicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 100/2023 - Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ nº 11.410.879/0001-66.

Contratada: GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.009.591/0001-91. **Valor total estimado:** R\$ 474.718,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e dezoito reais). **Data de Assinatura:** 26/01/2023.

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Retifica-se o extrato do contrato nº 058/2022 -****SEMDES**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Timon/MA, Edição - nº 2.534, do dia 20 de

dezembro de 2022.

ONDE SE LÊ: Elemento de Despesa: 33.90.39.00 –

Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica

LEIA-SE: Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros

Serviços de Terceiros/ Pessoa Física

SEMDES**RESOLUÇÃO Nº. 01/2023****Timon/ MA, 13 de janeiro de 2023**

Cria a Comissão Técnica, Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Timon- MA.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da**Pessoa Idosa- CMI de Timon/MA**, no uso de suas

competências e nas atribuições criado pela Lei Municipal

nº 1261 de junho de 2003, alterada pela Lei Municipal nº

1495 de março de 2008, em reunião Extraordinária do dia

13 de janeiro de 2023.

RESOLVE:**Art. 1º - Criar** a Comissão Temporária do Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, composta

por: três conselheiros:

Luiz José da Silva – Coordenador

Erivan de Oliveira Sousa – Vice – coordenador

Aldeires de Oliveira Sousa – Relatora

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data

de sua publicação.

Jose Francisco da Cruz
Jose Francisco da Cruz
Presidente do CMI/Timon-MA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMAS/TIMON – MA.

Dispõe sobre a Prorrogação de mandato dos conselheiros titulares e suplentes deste Colegiado.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência**Social – CMAS de Timon – MA**, em reunião

extraordinária em 25 de janeiro de 2023, no uso de suas

atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07

de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência

Social – LOAS e a Lei Municipal nº 1.673, de 16 de

dezembro de 2010, c/c Regimento Interno do CMAS,

RESOLVE:**Art. 1º.** Aprovar Prorrogação do mandato dos atuais

conselheiros titulares e suplentes eleitos para o Biênio

2019 -2021 do CMAS, por 60 (sessenta) dias, visando

não acarretar prejuízo aos trabalhos e do rito de

conclusão do processo de eleição e posse dos

Conselheiros.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

publicação.

Timon (MA), 25 de janeiro de 2022.

Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Kledilza Macedo de Mesquita Sousa
Vice - Presidente do CMAS/Timon-MA
MAS/

INEDITORIAL**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa W B OLIVEIRA COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ nº 31.981.283/0001-23, estabelecida no endereço Rodovia BR 226, nº 05 – Quadra 104 Lote 05, CEP 65.633-060, Bairro Parque Alvorada, Timon – MA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA – Timon/MA, a Expedição de Licença Ambiental, para atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), de acordo com o Processo nº 538/22.

SEMED**Processo Seletivo Simplificado****Cuidador Educacional e Interprete de Libras – 2023****Edital de Abertura nº 001/2023****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE****TIMON – MA**, no uso de suas atribuições legais e com

poderes delegados pela Portaria Nº 013/2021 – GP, torna

público o presente Edital que estabelece instruções

destinadas à realização de Processo Seletivo

Simplificado, visando contratações temporárias para

exercer a função de Cuidador Educacional e de

Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais –

LIBRAS na Rede Municipal Publica de Ensino, durante o

ano letivo de 2023, inclusive com composição de

cadastro reserva, de acordo com as normas instituídas

neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 – O Processo Seletivo Simplificado** destina-se a

seleção de Cuidador Educacional e de Tradutor/Intérprete

de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme

quantitativos, carga horária de trabalho, requisitos,

atribuições, formação e remuneração previstos neste

edital, objetivando atuarem na Educação Infantil, nos

Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e nos

Anos Finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano, no

turno diurno, em instituições da rede pública municipal de

ensino, exclusivamente para atender a necessidade

temporária de excepcional interesse público no ano letivo

de 2023, mediante contrato, regulamentado pela Lei

Municipal Nº 1.299/2004 (Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de Timon), Lei Municipal Nº

2.181/2019 (Estatuto do Magistério), Lei Municipal nº

2.076/2017 e legislações correlatas.

1.2 – O pessoal a ser contratado estará vinculado ao

Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições

serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 – O candidato deve observar as prescrições deste

Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até

a data de inscrição, todos os requisitos exigidos para a

contratação.

1.4 – Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato

manifesta sua concordância com todos os termos deste

Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.5 – A participação dos candidatos no Processo Seletivo

Simplificado não implica obrigatoriedade de sua

contratação, ocorrendo apenas expectativa de

convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria

Municipal de Educação de Timon – SEMED, o direito de

proceder às contratações em número que atenda ao

interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à

ordem de classificação final e ao prazo de validade deste

Edital.

1.6 – Integram este instrumento convocatório, dele

fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os

seguintes anexos:

➤ ANEXO I – CRONOGRAMA**➤ ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS****OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E****REMUNERAÇÃO.****➤ ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CARGO****CUIDADOR EDUCACIONAL – TABELA DE****PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO E CRITÉRIOS DE****AVALIAÇÃO CARGO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE****LIBRAS – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO.****➤ ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE****CUIDADOR EDUCACIONAL E ATRIBUIÇÕES DO****CARGO DE TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS.**

**> ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO REGIME DE TRABALHO.****> ANEXO VI - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO.**

1.7 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente sendo executado e acompanhado por uma Comissão Organizadora Central, nomeada por ato da Secretária Municipal de Educação.

1.8 – Serão oferecidas 64 (sessenta e quatro) vagas e cadastro de reservas distribuídas conforme Anexo II deste Edital.

1.9 – O candidato somente poderá efetuar uma inscrição.

1.10 – O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de contratação e formação de cadastro reserva de profissionais, para o ano letivo de 2023, com vistas à contratação temporária dos cargos de que trata o presente Edital, conforme discriminado no Anexo II.

1.11 – Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.12 – O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2 – DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no site www.timon.ma.gov.br, no Diário Oficial do Município de Timon e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Não será cobrado nenhum tipo de taxa. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será desclassificado.

2.3 – As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de 01 e 02/02/2022, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, exclusivamente na Escola Nazaré Rodrigues, localizada na Rua Jamil de Miranda Gedeon (antiga rua 50), S/N, Parque Piauí – Timon - MA.

2.4 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, anexo VI, em duas vias, devendo uma delas, está afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outra servirá de protocolo de recebimento da inscrição.

a) A ficha de inscrição e os documentos entregues no período estabelecido no item 2.3 não serão conferidos no ato de entrega.

2.5 – O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, envelope lacrado, tamanho Ofício, contendo a cópia nítida dos seguintes documentos:

- a) Cópia nítida do Documento de Identificação;
- b) Cópia nítida do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia nítida do Título de Eleitor;
- d) Cópia nítida do Comprovante de Residência;
- e) Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;
- f) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;
- g) Declaração de disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho das horas exigidas para o exercício do cargo (Anexo V)

2.6 – A documentação elencada no Item 2.5, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma, com exceção das letras “c”, “d”, “f” e “g”, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico, via postal, fax, condicional ou extemporânea.

2.8 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.9 – A entrega dos títulos e demais documentos deverá ser efetuada pelo próprio candidato e/ou por procuração com poderes específicos e firma reconhecida.

2.10 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

a) É de total responsabilidade do candidato providenciar e entregar os documentos conforme solicitado no item 2.5.

2.11 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.12 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.13 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregue a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos e títulos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, mesmo tendo entregue a Ficha de Inscrição, conforme determina o item 2.6.

2.14 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo 12;
- b) preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de ser eliminado/desclassificado, de acordo com o estipulado no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
Cuidador Educacional	Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio.
Tradutor/Intérprete de Libras	I - Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio. II - Cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária de no mínimo 250h, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou de extensão universitária; ou de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação.

c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) está regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) gozar de boa saúde física e mental;

h) se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários.

i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos).

2.15 – Inscrição para pessoas com deficiência

a) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se escrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.

a.1) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% serão providos na

forma do artigo 22 da Lei Municipal nº 1299/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações posteriores.

a.2) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.

b) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

b.1) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII) ser pessoa com deficiência e;

b.2) entregar no ato da efetivação de inscrição, dentro do envelope juntamente com a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

b.3) o laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

c) Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

d) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

e) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

f) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

g) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

g.1) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.

h) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

i) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.

2.16 – A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3 – DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

3.1 – O processo de seleção será simplificado, composto em 01(uma) etapa: análise curricular e será coordenado pela Comissão Organizadora do Seletivo.

3.2 – A avaliação do currículo de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo de 15 pontos para Cuidador Educacional, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, e valerá até o máximo de 15 pontos para Tradutor/Intérprete de Libras, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme o Anexo III deste Edital.

3.3 – Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo III, observando o limite de pontos neles contidos.

3.4 – As vagas para este concurso estão especificadas no quadro constante do Anexo II deste Edital

3.5 – Vagas destinadas aos candidatos com deficiência:



a) Das vagas oferecidas para cada cargo do presente Edital, ficam reservados 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e com a Lei nº 13.146/2015, desde que não os incompatibiliza para o exercício da função ao cargo pretendido.

b) Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos inscritos e/ou aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

c) Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

d) Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário, data e local de inscrições, e todas as demais normas de regência do seletivo.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 – Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e experiência profissional. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva) desta SEMED.

4.2 – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.

4.3 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Somar maior pontuação na experiência profissional na Rede Municipal Pública de Ensino de Timon, comprovado nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Somar maior pontuação na formação acadêmica;

c) Somar maior pontuação nas atividades complementares;

d) Maior idade.

4.4 – Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

4.5 – Os resultados serão afixados na Secretaria Municipal de Educação e publicados no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido à Comissão do Processo Seletivo.

5.2 – O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo I, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

5.3 – Os recursos devem ser endereçados a Comissão Organizadora Central e ser entregues, exclusivamente e diretamente, no período compreendido entre 8:00h às 13:00h, no prazo estabelecido no Anexo I, no Setor de Protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva, S/N, Parque Piauí, Timon-MA.

5.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

6 – RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

6.1 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será

homologado pela Secretária Municipal de Educação de Timon, publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br, e afixado na sede da Secretaria.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação por meio de Edital específico afixado na Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico www.timon.ma.gov.br.

7.2 – A Secretaria Municipal de Educação, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.3 – O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 – A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de Casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).

7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo as vagas previstas no Anexo II e de acordo com o fluxo e Calendário Escolar. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Timon, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

7.6 – A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;

7.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Timon (endereço eletrônico: <http://www.timon.ma.gov.br>) e do Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOE.

7.9 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

7.10 – A Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

7.11 – Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

7.12 – Caso haja atrasos no período letivo, os contratados obrigam-se a compensar a carga horária para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.

7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II e pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino, na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.15 – O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário Escolar na Unidade de Ensino na qual estiver localizado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

7.16 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

7.17 – As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.18 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.19 – Fica Eleito o Foro da Cidade de Timon-MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

7.20 – Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Timon (MA), 26 de Janeiro de 2023.

Samuel de Sousa Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 013/2021 GP

Assinado de forma
digital por MUNICIPAL
DE
TIMON:0611530700011
4
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
st=PI, l=Teresina, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:0611530700011
4

Dados: 2023.01.26
17:22:40 -03'00'



**ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	26/01/2023	Diário Oficial, Sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma, e site: www.timon.ma.gov.br
2. Inscrições e Entrega dos Documentos, conforme item 2 deste Edital.	01 e 02/02/2023	EMEF Nazaré Rodrigues, no endereço: Rua Jamil de Miranda Gedeon (antiga rua 50), S/N, Parque Piauí
3. Análise Curricular	03 a 14/02/2023	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	15/02/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial, disponível no site: www.timon.ma.gov.br
5. Prazo para Recurso (Os recursos devem ser entregues/endereçados para Comissão do Processo)	16 e 17/02/2023	Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Maria Carlos da Silva S/N Parque Piauí, Timon-Ma.
6. Análise dos recursos	23 a 24/02/2023	SEMED
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	27/02/2023	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial, disponível no site: www.timon.ma.gov.br

**ANEXO II
QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO.
ZONA URBANA**

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO (Salário base)	VAGAS AC ¹	VAGA PcD ²
01	Cuidador Educacional	40h	Salário Mínimo	58 + CR	3 + CR

ZONA RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO (Salário base)	VAGAS AC	VAGA PcD
02	Cuidador Educacional	40h	Salário Mínimo	CR	CR

ZONA URBANA E RURAL

CÓDIGO DA VAGA	CARGO	CH	VENCIMENTO (Salário base)	VAGAS AC	VAGA PcD
03	Tradutor/Intérprete de Libras	20h	R\$ 1.400,00	3 + CR	CR

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CARGO CUIDADOR EDUCACIONAL
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO
ZONA URBANA E RURAL****1- FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Especialização	3,0	3,0
Graduação – completa	2,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL*

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado na Rede Pública Municipal de Ensino de Timon, nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	5,0
Comprovação de experiência/ tempo de serviço no cargo pleiteado em instituições de ensino da Rede Particular e/ou da Rede Pública de outras cidades (Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal, diferente da Timon), nos últimos cinco anos.	1,0 por ano comprovado	
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0

* Comprovar com os seguintes documentos: Declaração, com data de início e término, emitida pela Escola a qual laborou ou labora; ou Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração, com data de início e término, emitida pelo RH do órgão ao qual está ou estava vinculado; Ou Termo de Posse/Ato de Nomeação, acompanhado do último Contracheque. Ou Contrato de trabalho e/ou aditivos de contrato, acompanhado do último Contracheque, referente a cada período da contratação. Ou Carteira de Trabalho (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), caso esteja em aberto anexar o último contracheque junto com a Carteira de Trabalho.

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Curso de formação/extensão na área de Educação Especial/Inclusiva e/ou Infantil com carga horária mínima de 60h.	1,0	3,0
Curso Específico de Cuidador Escolar e/ou Cuidador Infantil	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		15,0

¹ Ampla concorrência

² Pessoas com Deficiência. Não haverá vaga para deficiente, quando tratar-se de cadastro de reserva, na forma da lei.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CARGO INTERPRETE DE LIBRAS
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

1- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Mestrado na área, objeto do processo seletivo simplificado, ou afins, ou relacionada a Educação, ministrado por instituição de ensino superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	3,0	3,0
Especialização na área, objeto do processo seletivo simplificado – Libras	2,0	2,0
Graduação em Letras Libras	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS		6,0

2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Documento que comprove o exercício profissional como tradutor/intérprete de libras, nos últimos quatro anos.	1,0 – por ano	4,0
SUBTOTAL DE PONTOS		4,0

3 – ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Certificado de conclusão de cursos de extensão/aperfeiçoamento na área do cargo pleiteado ou áreas afins, com carga horária mínima de 120 horas.	1,0	3,0
Participação em congresso, Seminários, Webinários na área do cargo pleiteado ou áreas afins, com carga horária mínima de 120 horas.	1,0	2,0
SUBTOTAL DE PONTOS		5,0
TOTAL GERAL DE PONTOS		15,0

ANEXO IV**ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR EDUCACIONAL**

- Participar de todas as atividades propostas nas EMEIs e EMEFs, pensando na formação integral dos estudantes;
- Atuar, como auxiliar, junto às crianças nas diversas fases da Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- Acompanhar e auxiliar os alunos (as) da turma e/ou o aluno (a) com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- Executar serviço de apoio que visa possibilitar ou facilitar o desempenho de funções, atividades ou participação de alunos que possuam qualquer limitação funcional ou deficiência física.
- Escutar, estar atento e ser solidário com os estudantes;
- Orientar e auxiliar as crianças ou adolescentes nas refeições, na locomoção, nas atividades recreativas diárias, na higiene pessoal, no repouso e no seu bem-estar;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno com deficiência;
- Comunicar à equipe da instituição e registrar quaisquer alterações de comportamentos dos estudantes durante as aulas;
- Adaptar e adequar juntamente com o professor de sala comum as atividades aplicadas ao aluno com necessidade educacional especial.
- Auxiliar as crianças na construção de atitudes e valores significativos para o processo de ensino-aprendizagem;
- Observar e registrar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes com necessidades educacionais especiais;
- Auxiliar a equipe pedagógica na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- Participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Cuidar do ambiente e higienizar os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal e coletivo das crianças;
- Auxiliar na recepção e entrega das crianças com deficiência severamente comprometida junto às famílias;
- Apresentar relatório anual do desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes com deficiência à escola e a Coordenação da Educação Inclusiva.

ATRIBUIÇÕES DO TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Traduzir e interpretar Libras, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula presencial ou virtual utilizando recursos tecnológicos, janelas de interpretação e em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas pela SEMED e na Escola, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares e extracurriculares, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes (professores, estudantes, servidores e funcionários);
- Atuar nas atividades de ensino, atividades de pesquisa, atividades de extensão, reuniões institucionais, eventos científicos e/ou culturais, atividades de tradução e atividades administrativas, de acordo com interesse institucional;
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades da Escola e da SEMED;
- Orientar e auxiliar na construção de materiais que facilitem o acesso aos conteúdos de aprendizagem trabalhados pelos docentes;
- Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com os docentes da sala de aula, que favoreçam a compreensão em Libras para os estudantes surdos;
- Acompanhar os estudantes em atividades extracurriculares que estejam de acordo com a carga horária das aulas;
- Interpretar de forma fiel e fidedigna, sem acréscimos e omissões, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e em demais atividades no contexto escolar;
- Oportunizar ao estudante surdo que expresse suas opiniões, reflexões e apontamentos, tanto dentro de sala de aula, como em demais locais em que ocorrer a prática pedagógica;
- Participar das atividades pedagógicas que envolvam o coletivo da escola (cursos de capacitação, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, atividades extraclasse, etc.);
- Promover a autonomia do estudante surdo, não interferindo na relação do docente com o estudante ou do estudante surdo com seus colegas;
- Acompanhar o estudante surdo nos dias de avaliações para fazer as explicações necessárias em caso de instrumento escrito, dando significado de palavras que ele não domina, sem fazer inferência a respostas;
- Apresentar relatório anual do desenvolvimento dos estudantes surdos à escola e a Coordenação da Educação Inclusiva.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DO REGIME DE TRABALHO

Eu, _____ (nome), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade - RG nº. _____, e inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga-horária exigida para o exercício do cargo, nos termos estabelecido pelo Edital 001 – 2023, que dispõe sobre contratações temporárias para exercer a função de _____ na Rede Municipal Publica de Ensino.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Timon-MA, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº da Inscrição _____
CANDIDATO

(preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Naturalidade:		Estado Civil:	
Nome da Mãe:			
Endereço:			Nº:
Complemento:		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
Email:			

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

Cargo que deseja concorrer:	() 01 – Cuidador Educacional – Zona Urbana
	() 02 – Cuidador Educacional – Zona Rural
	() 03 – Tradutor/Intérprete de Libras – Zona Urbana e Rural
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD ()	
Especificar o tipo de deficiência:	

1 – A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.

2 – Não será admitido, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição

3 – Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.

4 – Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.

5 – O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, em duas vias, devendo uma delas, estar afixada na frente do envelope lacrado com a documentação exigida e a outro servirá como protocolo de entrega.

DATA: ____/____/2023

ASSINATURA DO CANDIDATO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Assinatura do recebedor: _____

Data ____/____/____



EXTRATO DE ATA SRP
MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
ATA SRP Nº 08/2023 – PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2243/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Objeto: Registro de preço para serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de prédios públicos ou sob responsabilidade da Gestão Pública Municipal de Timon-MA.

Pregoeiro: Suely Oliveira de Miranda Rocha

Adjudicação: 18.01.2023

Homologação: 20.01.2023

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					99.175,60
1.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m²	10.000,00	1,88	2,40	24.000,00
1.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	1.000,00	1,05	1,34	1.340,00
1.3	97641	SINAPI	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	1.000,00	3,10	3,97	3.970,00
1.4	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	1.000,00	14,04	17,99	17.990,00
1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEI	m²	1.000,00	34,85	44,67	44.670,00
1.6	97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	40,00	7,60	9,74	389,60
1.7	97664	SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	40,00	0,94	1,20	48,00
1.8	97666	SINAPI	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UND	40,00	5,54	7,10	284,00
1.9	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	200,00	5,74	7,35	1.470,00
1.10	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	200,00	19,56	25,07	5.014,00
2			MOVIMENTO DE TERRA					144.820,00
2.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	2.000,00	52,57	67,38	134.760,00
2.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	2.000,00	3,93	5,03	10.060,00
3			RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA					353.370,00
3.1	96617	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_08/2017	m²	2.000,00	11,68	14,97	29.940,00
3.2	C0054	SEINFRA -CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	300,00	349,24	447,65	134.295,00
3.3	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA.	m³	100,00	1.475,55	1.891,35	189.135,00
4			RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA					240.231,00
4.1	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK= 25 MPA.	m²	100,00	1.475,55	1.891,35	189.135,00
4.2	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) =(8+3).	m²	200,00	113,28	145,20	29.040,00
4.3	93204	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	400,00	43,02	55,14	22.056,00
5			REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PANÉIS OU DIVISÓRIAS					424.002,00
5.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.	m²	5.000,00	37,84	48,50	242.500,00
5.2	C4096	SEINFRA -CE	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	m²	400,00	323,78	415,02	166.008,00
5.3	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	100,00	61,64	79,01	7.901,00
5.4	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	100,00	59,24	75,93	7.593,00
6			REPARO DE COBERTURAS					810.364,00
6.1	94221	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m	300,00	14,47	18,54	5.562,00



			PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL					
6.2	94224	SINAPI	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA).	M	300,00	16,15	20,70	6.210,00
6.3	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	300,00	35,26	45,19	13.557,00
6.4	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	300,00	58,09	74,45	22.335,00
6.5	100775	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	4.000,00	9,36	11,99	47.960,00
6.6	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	1.000,00	35,53	45,54	45.540,00
6.7	C2200	SEINFRA - CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	10.000,00	36,53	46,82	468.200,00
6.8	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m³	2.000,00	51,57	66,10	132.200,00
6.9	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	2.000,00	26,84	34,40	68.800,00
7			REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS					295.202,40
7.1	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	m²	100,00	341,00	437,09	43.709,00
7.2	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	100,00	222,07	284,64	28.464,00
7.3	90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Und	50,00	113,07	144,93	7.246,50
7.4	100874	SINAPI	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	20,00	181,42	232,54	4.650,80
7.5	99861	SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.	m²	200,00	398,53	510,83	102.166,00
7.6	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	200,00	100,32	128,59	25.718,00
7.7	90822	SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	80,00	165,92	212,67	17.013,60
7.8	90801	SINAPI	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM.	und	50,00	174,83	224,09	11.204,50
7.9	102162	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE.	m²	200,00	214,66	275,15	55.030,00
8			REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO					618.020,00
8.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L	m²	10.000,00	2,73	3,49	34.900,00
8.2	87550	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	2.000,00	15,48	19,84	39.680,00
8.3	90408	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	10.000,00	21,75	27,87	278.700,00
8.4	87264	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	m²	2.000,00	46,75	59,92	119.840,00
8.5	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	m²	2.000,00	42,16	54,04	108.080,00



8.6	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	m²	1.000,00	28,73	36,82	36.820,00
9			REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS					421.910,00
9.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM	m²	2.000,00	18,66	23,91	47.820,00
9.2	87737	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM	m²	4.000,00	29,31	37,56	150.240,00
9.3	C1919	SEINFRA -CE	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	m²	500,00	74,62	95,64	47.820,00
9.4	87246	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR	m²	2.000,00	43,76	56,09	112.180,00
9.5	94993	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6	m²	1.000,00	49,82	63,85	63.850,00
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					166.495,00
10.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	10.000,00	2,55	3,26	32.600,00
10.2	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	10.000,00	3,91	5,01	50.100,00
10.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	300,00	9,59	12,29	3.687,00
10.4	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	300,00	7,54	9,66	2.898,00
10.5	93673	SINAPI	INSTALAÇÃO.DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E	und	50,00	54,25	69,53	3.476,50
10.6	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	300,00	10,15	13,01	3.903,00
10.7	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	300,00	96,30	123,43	37.029,00
10.8	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	27,45	35,18	1.759,00
10.9	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	401,82	515,05	25.752,50
10.10	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	200,00	20,64	26,45	5.290,00
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					44.869,00
11.1	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	500,00	14,91	19,11	9.555,00
11.2	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	500,00	21,14	27,09	13.545,00
11.3	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	7,39	9,47	947,00
11.4	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	8,08	10,35	1.035,00
11.5	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	5,79	7,42	742,00
11.6	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	60,65	77,74	7.774,00
11.7	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	100,00	57,60	73,83	7.383,00
11.8	89381	SINAPI	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	100,00	8,92	11,43	1.143,00
11.9	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	38,77	49,69	2.484,50
11.10	89383	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4,	UND	50,00	4,07	5,21	260,50



12			INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					90.213,10
12.1	86883	SINAPI	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50,00	7,39	9,47	473,50
12.2	89752	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	50,00	4,41	5,65	282,50
12.3	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UND	50,00	8,23	10,54	527,00
12.4	89827	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO	UND	50,00	12,42	15,91	795,50
12.5	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	50,00	7,32	9,38	469,00
12.6	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UND	50,00	31,77	40,72	2.036,00
12.7	86877	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50,00	46,78	59,96	2.998,00
12.8	98102	SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M	UND	50,00	110,96	142,22	7.111,00
12.9	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	500,00	12,81	16,41	8.205,00
12.10	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	500,00	16,31	20,90	10.450,00
12.11	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	500,00	24,30	31,14	15.570,00
12.12	98052	SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UND	10,00	1.299,60	1.665,82	16.658,20
12.13	98062	SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES)	UND	10,00	1.922,10	2.463,74	24.637,40
13			CONSRTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE PREV. E COMBATE A INCÊNDIO					115.116,55
13.1	101905	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50,00	128,51	164,72	8.236,00
13.2	101910	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	50,00	169,75	217,58	10.879,00
13.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	150,00	16,40	21,02	3.153,00
13.4	96765	SINAPI	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	1.085,59	1.391,50	20.872,50
13.5	92367	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	700,00	75,62	96,92	67.844,00
13.6	101915	SINAPI	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	15,00	214,91	275,47	4.132,05
14			CONSRTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS					64.530,00
14.1	86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	290,96	372,95	18.647,50
14.2	C4068	SEINFRA -CE	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	100,00	214,98	275,56	27.556,00
14.3	86937	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X	und	50,00	141,18	180,96	9.048,00



			50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC -					
14.4	86904	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	86,83	111,29	5.564,50
14.5	86878	SINAPI	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	50,46	64,67	3.233,50
14.6	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	7,50	9,61	480,50
15			CONCERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS					17.678,00
15.1	86910	SINAPI	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	50,00	58,73	75,28	3.764,00
15.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	50,00	65,54	84,00	4.200,00
15.3	95546	SINAPI	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO	und	50,00	127,88	163,91	8.195,50
15.4	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	50,00	23,70	30,37	1.518,50
16			REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS					469.600,00
16.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	10.000,00	1,73	2,21	22.100,00
16.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	10.000,00	9,90	12,68	126.800,00
16.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	10.000,00	9,56	12,25	122.500,00
16.4	100746	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m²	10.000,00	15,47	19,82	198.200,00
17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					53.400,00
17.1	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM)	m³	5.000,00	1,69	2,16	10.800,00
17.2	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL	m²	10.000,00	3,33	4,26	42.600,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.428.996,65(Quatro milhões e quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).								

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa **SR VIEIRA DE CARVALHO** - CNPJ **24.892.152/0001-04** vencedora é detentora da expectativa do direito em igual condição para efeito de liberação;
- Os serviços serão executados, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro nº **08/2023**, integra este extrato como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no processo administrativo nº **2243/2022**.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	SR VIEIRA DE CARVALHO
CNPJ	24.892.152/0001-04
CONTATO	SERGIO RICARDO VIEIRA DE CARVALHO CPF 75973219372
TELEFONE	(86)98871- 4219/ (86)3223- 8836
ENDEREÇO	CONJUNTO RESIDENCIAL MANUEL EVANGELISTA I, QUADRAS 25, CASA 05, BAIRRO NOVO HORIZONTE, 64.079-112.
E-MAIL	construtoracaracas@gmail.com